

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC)

Área de GRCCI

Data de Criação:
20/10/2023

INFORMAÇÃO INTERNA

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para uso INTERNO da Cooper Card Instituição de Pagamento Ltda ("Cooper Card"), não podendo, portanto, serem reproduzidas, transcritas e/ou divulgadas externamente sem prévia autorização do mesmo.





Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Abrangência	3
3. Definições e Conceitos	3
4. Diretrizes.....	4
5. Responsabilidades	5
5.1 Diretoria PRSAC	5
5.2 Diretoria da instituição	6
5.3 Auditoria Interna.....	6
5.4 GRCCI (governança, riscos e <i>compliance</i> e controles internos).....	6
5.5 Jurídico.....	7
5.6 RH (recursos humanos).....	7
5.7 Empresas do conglomerado prudencial	7
6. Divulgação, Atualização e Revisão	7
7. Guarda e Retenção	8
8. Legislação.....	8



1. Objetivo

O objetivo da **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)** da Cooper Card e de seu Conglomerado Prudencial, é definir diretrizes das responsabilidades sociais, ambientais e climáticas, bem como incentivar a inovação, adequação e o desenvolvimento sustentável, criando uma cultura responsável em relação as questões socioambientais, conscientização de todos e também contribuindo para uma sociedade ética e sustentável.

2. Abrangência

A presente política deve ser aplicada por todos os colaboradores e prestadores de serviços da Cooper Card, seu Conglomerado Prudencial e demais partes interessadas.

3. Definições e Conceitos

- Ações de Natureza Ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- Ações de Natureza Climática: a contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.
- Ações de Natureza Social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.
- ODS: Objetivos de desenvolvimento sustentável.
- Partes Interessadas: os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição; a comunidade interna à instituição; os fornecedores e os



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Área de GRCCI

prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição; os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

- PRSAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

4. Diretrizes

A PRSAC contém diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática das operações do Conglomerado Prudencial e na relação com as Partes Interessadas. As diretrizes aqui definidas são aplicadas na gestão dos negócios, produtos, atividades e processos da Cooper Card.

- Estabelecer e sustentar um sistema de gerenciamento integrado de riscos, considerando os aspectos sociais, ambientais e climáticos aos quais a Cooper Card e seu Conglomerado Prudencial está sujeito. Isso permite a administração dos impactos negativos decorrentes das interações entre esses riscos;
- Preservar o meio ambiente, buscando conscientizar os seus colaboradores, clientes e todos da sociedade, sobre a importância de práticas para minimizar os impactos negativos (poluição do ar, poluição da água e desmatamento) e maximizar os impactos positivos (separação correta dos resíduos, utilização de energia renovável, entre outros) no meio ambiente;
- Conservar e proteger o meio ambiente, os recursos naturais e a biodiversidade, adotando medidas sustentáveis no dia a dia da empresa;
- Realizar ações internas de desenvolvimento sustentável para conscientização nas instalações de trabalho como separar o lixo eletrônico e os recicláveis;
- Implementar práticas de negócios orientadas para uma economia de baixo carbono, que incluam a redução ou compensação das emissões de gases do efeito estufa, bem como a preservação dos mecanismos naturais de captura desses gases, e de alterações ambientais de longo

prazo associadas a mudanças nos padrões climáticos, através de iniciativas sustentáveis e inovações ecoeficientes;

- Desenvolver propostas de valor distintas que diferenciem a instituição, destacando-se por meio de inovação, qualidade, preços competitivos ou serviços excepcionais;
- Estabelecer como diretriz a realização de avaliações regulares de riscos, visando identificar possíveis alterações nas regulamentações que possam impactar o negócio;
- Adotar como preceito fundamental, práticas transparentes e éticas, assegurando que a instituição opere de maneira responsável e em conformidade com padrões éticos elevados;
- Apoiar campanhas cujo o objetivo seja a saúde e bem-estar, igualdade de gênero, o crescimento econômico sustentável e a ajuda pessoas que estão em situação de vulnerabilidade para que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sejam alcançadas.

Diante das diretrizes apresentadas neste tópico a Cooper Card Instituição de Pagamento busca contribuir com todos os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU (Organização das Nações Unidas) e representar sua responsabilidade social, ambiental e climática perante a sociedade.

5. Responsabilidades

5.1 Diretoria PRSAC

- Conceder subsídios e participar ativamente no processo de tomada de decisões relacionadas à elaboração e revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), em apoio a diretoria;
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Divulgar de forma adequada e fidedigna as informações de que trata a Resolução CMN 4.945;

- Monitorar e avaliar as ações implementadas, bem como o aperfeiçoamento destas, quando identificadas eventuais deficiências;
- Propor recomendações sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento e manter registros das recomendações.

5.2 Diretoria da instituição

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor da PRSAC e assegurar a aderência da instituição e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC e assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.

5.3 Auditoria Interna

- Avaliar periodicamente para testar as ações socioambientais, se estão sendo aplicadas pelos colaboradores, bem como sua efetividade de melhoria na empresa e no meio ambiente.

5.4 GRCCI (governança, riscos e *compliance* e controles internos)

- Acompanhar e monitorar se os colaboradores estão executando de forma correta todas as diretrizes mencionadas acima;
- Identificar riscos sociais, ambientais e climáticos, além de informar e



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Área de GRCCI

propor soluções para evitar os impactos negativos;

- Realizar a avaliação do procedimento de KYS KYP - Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviços, observando a cultura das partes em relação aos aspectos social, ambientais e climáticos.

5.5 Jurídico

- Apoiar as áreas, quando demandado, provendo análise sob o aspecto jurídico de questões específicas de natureza social, ambiental e climática;
- Garantir que as minutas contratuais contenham cláusulas visando mitigar o risco social, ambiental e climático relacionado a fornecedores, prestadores de serviço e tomadores de crédito.

5.6 RH (recursos humanos)

- Programar e organizar as ações com responsabilidades sociais, ambientais e climáticas para que os objetivos das ODS sejam realizados.

5.7 Empresas do conglomerado prudencial

- Atuar em conformidade com as diretrizes e compromissos voluntários da instituição em suas atividades;
- Propor ações para alinhar a Cooper Card às práticas de gestão de riscos e responsabilidades sociais, ambientais e climáticas, e identificar e relatar eventos resultantes de danos nessas áreas, com ou sem perda operacional.

6. Divulgação, Atualização e Revisão

Fica estabelecido que a divulgação do conteúdo deste documento é realizada através do Portal da Intranet (canal de comunicação interna da



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Área de GRCCI

empresa) e site da instituição para o público externo. Sua atualização é de responsabilidade do departamento de GRCCI, no período mínimo de 3 anos e revisado periodicamente sempre que houver necessidade de atendimento a inclusões e alterações de informações, novas normas a serem atendidas ou reestruturação de processos internos.

7. Guarda e Retenção

As versões deste documento serão armazenadas pela área de GRCCI e RH pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da data de emissão, sendo posteriormente inutilizado e descartado. Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

8. Legislação

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.945, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.